



O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano *Campus* Petrolina, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 245, de 17 de junho de 2014, publicada no DOU em 20/06/2014, edital de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2017.1 no IF SERTÃO-PE *Campus* Petrolina, por meio da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, constituída pela Portaria nº 159, de 05 de maio de 2015 e em conformidade com a Política Nacional de Assistência Estudantil -PNAES- Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, instituída no IF SERTÃO-PE pela Política de Assistência Estudantil na resolução nº 46, de 25 de setembro de 2015.

1- DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF SERTÃO-PE

O Programa de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE orientam-se pelos princípios do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pelo do Decreto Federal de nº. 7.234/2010 e pela Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE regulamentada pela resolução nº 46/2015. Consiste na concessão de Auxílios financeiros, prioritariamente, aos estudantes oriundos de escola pública e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2- DOS OBJETIVOS

- Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- Prevenir as situações de retenção e evasão escolar decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- Minimizar os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem.
- Promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

3. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes regularmente matriculados no IF SERTÃO-PE *Campus* Petrolina em **cursos presenciais** das modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.

Paragrafo único: Especificamente os estudantes que não recebem auxílios estudantis dos editais vigentes, tais como: Renovação Auxílio Permanência, Edital 13/2016 e Edital 09/2016.

4. DO PROCESSO



- 4.1. O edital e demais informações estarão disponíveis nos murais do pátio: físicos e eletrônicos e no site do IF SERTÃO-PE Campus Petrolina no link <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina>
- 4.2. A entrega da documentação constante no item 13 deverá ser realizada no ato da inscrição;
- 4.3. Será realizada Entrevista Social com os/as estudantes que tiverem as inscrições homologadas;
- 4.4. O período do repasse financeiro dos auxílios ao/a estudante será contabilizado a partir da assinatura do termo de responsabilidade até o fim do período letivo de 2017, considerando a disponibilidade orçamentária/ financeira do campus.
- 4.5. A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do(a) estudante atendido para fins de acompanhamento social.
- 4.6. Os estudantes que forem selecionados no limite das vagas disponibilizadas serão remanejados logo surjam vagas dentro do período de vigência deste edital;
- 4.7. O(a) estudante classificado(a) dentro do número máximo de auxílios disponíveis, só fará jus ao recebimento do auxílio, após assinatura do termo de compromisso.

Parágrafo único: O termo de compromisso deverá ser assinado pelo estudante jovem e adulto e pelos pais ou responsáveis do adolescente (idade inferior a 18 anos).

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior do IF SERTÃO-PE *Campus* Petrolina;
- 5.2. Realizar inscrição (Ficha no ANEXO I);
- 5.3. Preencher o Questionário Socioeconômico (ANEXO III);
- 5.4. Entregar todos os documentos de acordo com o presente edital.

Parágrafo único: este edital é destinado aos estudantes que não recebem auxílios estudantis dos editais vigentes, tais como: Renovação Auxílio Permanência, Edital 13/2016 e Edital 09/2016.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIAL

6.1 A seleção far-se-á por Estudo Social: com análise de critérios socioeconômicos e de vulnerabilidade como definidores da classificação, considerando os indicadores como renda per capita, origem escolar, origem domiciliar, inclusão em benefícios/programas socioassistenciais, informações do questionário socioeconômico e/ou entrevista social, considerando a realidade de cada estudante. **Conforme Barema disposto no anexo I.**

→



6.2. Entrevista Social, instrumental técnico operativo específico do Serviço Social, de análise subjetiva, onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social, é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o/a estudante e a/o Assistente Social, possibilitando o(a) profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na/no qual o/a estudante encontra-se inserido/a, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do/a estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do/a estudante resguardar informações que lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento.

6.3 Na entrevista social poderão ser solicitados documentos complementares para subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do/a estudante que devem ser entregue, pessoalmente, no prazo de três dias úteis ao setor de Serviço Social e Psicologia. Não serão aceitas documentações enviadas por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.4 O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica e cultural do/a estudante.

6.5 Cada uma das etapas (análise documental e entrevista social) constituirá 50% da avaliação realizada no processo de seleção dos estudantes.

Parágrafo único: Os critérios para análise da condição/situação de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social básica e especial, PNAS, 2004.

7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

7.1. Não ter reprovação por falta; (todos os casos da reprovação por falta serão analisados pela equipe da Assistência Estudantil);

7.2. Frequência mínima de 75% em cada disciplina, de acordo com o SAGE, avaliada semestralmente pela equipe de Assistência Estudantil do Campus;

7.3. Permanecer na situação de aluno regularmente matriculado;

7.4. Permanecer na situação de estudante em condição/ situação de vulnerabilidade social;

7.5. Disponibilidade orçamentário-financeira do Campus Petrolina.

8. DOS TIPOS DE AUXÍLIOS:

11
4



8.1. Este edital contempla as seguintes modalidades de auxílios:

a) **Auxílio Transporte:** tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio de passagem no deslocamento do estudante no trajeto domicílio/Instituto/domicílio, considerando estimativa de valor da passagem local.

Modalidade I - R\$ 70,00	Modalidade II - R\$ 120,00	Modalidade III - R\$ 170,00
Para o estudante que utiliza duas passagens diárias (ida e volta) e resida na área urbana ou cidade limítrofe a Petrolina (Ex.: área urbana Juazeiro).	Para o estudante que utiliza 3 ou 4 passagens diárias (ida e volta) e resida na área urbana, ou cidade (área urbana) limítrofe a Petrolina (Ex: Juazeiro), ou que resida em área rural e utilize passagens com valores equivalentes com das áreas urbanas.	Para o estudante que reside em outro município ou resida no interior do município em área de difícil acesso e necessita de transporte complementar diário, exceto cidade (área urbana) limítrofe a Petrolina.

b) **Auxílio Moradia:** auxílio financeiro destinado para despesas mensais referentes à moradia de estudantes prioritariamente residentes de municípios distintos da sede do campus. (Destinado prioritariamente para complementação das despesas mensais referentes a gastos com aluguel de imóvel de estudantes oriundos de outros municípios ou zona rural, que residam em Petrolina ou Juazeiro, com a finalidade de estudar no Instituto Federal do Sertão Pernambucano *Campus* Petrolina. Poderá também ser atendido o estudante em situação de vulnerabilidade social, que têm nas despesas familiares, gastos com aluguel ou arrendamento ou financiamento, não podendo essa família possuir outro imóvel além do que reside).

c) **Auxílio Alimentação:** concessão de auxílio financeiro para colaborar com o custeio da alimentação dos estudantes dos campi que não possuem refeitório. (auxílio financeiro para complementação das despesas com alimentação no IF SERTÃO-PE *Campus* Petrolina).

d) **Auxílio material didático:** destina-se auxílio financeiro para aquisição de material didático não fornecido pelo IF SERTÃO-PE.

e) **Auxílio creche:** auxílio financeiro para custear as despesas dos estudantes nos cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência comprovada através de laudo médico, concedido para o máximo de três crianças.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sertão Pernambucano Campus Petrolina
Programa de Assistência Estudantil
Edital nº 06/ 2017

TABELA 1:

Valores dos auxílios deste edital	
Tipo de auxílio	Valor em R\$
Auxílio Moradia	R\$ 200
Auxílio Alimentação	R\$ 150
Auxílio material didático	R\$ 100
Auxílio Creche	R\$ 100
Auxílio Transporte	Modalidade I: R\$ 70
	Modalidade II: R\$ 120
	Modalidade III: R\$ 170

9. DAS VAGAS:

Estão disponibilizadas de acordo com a tabela 2 veteranos e tabela 3 novatos 2017.1.

Tabela 2:

VETERANOS		
TIPOS DE AUXÍLIOS	NUMERO DE VAGAS	
Alimentação	25 auxílios	
Moradia	20 auxílios	
Material didático	35 auxílios	
Creche	15 auxílios	
Transporte	Modalidade I: R\$ 70	28 auxílios
	Modalidade II: R\$ 120	46 auxílios
	Modalidade III: R\$ 170	45 auxílios

Tabela 3:

NOVATOS. ENTRADA EM 2017.1		
Tipos de Auxílios	Numero de vagas	
Alimentação	25 auxílios	
Moradia	20 auxílios	
Material didático	35 auxílios	
Creche	15 auxílios	
Transporte	Modalidade I:	28
	Modalidade II:	46
	Modalidade III:	45

Handwritten mark



11. DAS INSCRIÇÕES:

11.1 As inscrições ocorrerão, presencial, em duas etapas: a primeira será aberta para os/as estudantes veteranos/as e a segunda, para os novatos (estudantes ingressantes na instituição no período letivo de 2017.1), conforme quadro a seguir:

Local	Data	hora
Recepção <i>Campus</i> Petrolina	Veteranos	08 a 24 de março
	Novatos (2017.1)	11 a 25 de maio (às sextas, o atendimento é até as 19:00).

AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DE ACORDO COM A SEGUINTE ORDEM DE DATAS:

I. VETERANOS:

VETERANOS:	DATAS
Superior	08 a 13 de março
Proeja e Subsequente	14 a 17 de março
Ensino médio	20 a 24 de março

II. NOVATOS:

NOVATOS	DATAS
Superior	11 a 16 de maio
Proeja e Subsequente	17 a 22 de maio
Ensino médio	23 a 25 de maio

11.2. As datas para inscrição e etapas serão de acordo com o cronograma dos quadros 4 e 5.

Quadro 4: CRONOGRAMA ESTUDANTES VETERANOS

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital	07 DE MARÇO DE 2017
Inscrições	08 a 24 de março (o GRONOGRAMA DE DATAS, ACIMA).
Entrevista Social	09 de março a 10 de abril
Divulgação do Resultado Preliminar de todos os auxílios	18 de abril
Solicitação de recursos	19 e 20 de abril

4-0



Resultado Final pós-recurso	26 de abril
Assinatura do termo de compromisso	Dia 3 de abril - turno da tarde Dia 4 de abril - turno da manhã Dia 5 de abril - turno da noite
Quadro 5: CRONOGRAMA ESTUDANTES NOVATOS	
Etapas	Data
Inscrições	10 a 18 de maio
Entrevista Social	22 de maio a 14 de junho
Divulgação do Resultado Preliminar	26 de junho
Solicitação de recursos	27 e 28 junho
Resultado Final pós-recurso	30 de junho
Assinatura do termo de compromisso	03 de julho – turno da tarde 04 de julho – turno da noite 05 de julho – turno da manhã

11.3 O horário e local da Entrevista Social será divulgado posteriormente

11.4 O/A estudante é o único responsável por acompanhar as etapas no processo de seleção, respeitando o prazo estipulado para cada ação divulgada no sítio eletrônico: <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina> e nos murais físicos e digitais localizados no pátio do Campus Petrolina.

11.5 Não serão aceitas inscrições de estudantes veteranos no período reservado para o processo seletivo dos estudantes novatos.

12. DA DURAÇÃO

12.1 O período de concessão do auxílio ao/a estudante terá vigência a partir da data de assinatura do termo de compromisso até o fim do ano letivo, sendo que, os auxílios estarão vinculados à anualidade do orçamento, assim, caso o ano letivo de 2017 ultrapasse 31/12/2017, os auxílios remanescentes ficarão sujeitos à disponibilidade orçamentária de 2018.

13. DA DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE REQUERENTE
<ul style="list-style-type: none">➤ Comprovante de inscrição;➤ Questionário socioeconômico preenchido;➤ Original e Cópia do RG, CPF e Comprovante de Matrícula;➤ Histórico escolar do ensino fundamental (para estudantes ingressantes no ensino médio no IF);➤ Histórico escolar do ensino médio (para estudantes ingressantes no ensino superior no IF);



- Histórico Escolar atualizado do curso (para estudantes veteranos);
- Original e Cópia Certidão de Casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver.
- Comprovante de renda, **nos casos dos requerentes maiores de 18 anos** (CTPS, contra-cheque, declaração que exerce ou não atividade financeira remunerada, etc.)
- Para estudantes indígenas e quilombolas: autodeclaração do candidato e declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas.
- COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO ESTUDANTE

DOCUMENTAÇÃO DE MORADIA

- Original e cópia do comprovante de residência (preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome do estudante ou dos pais).
- Comprovante de aluguel (recibo, declaração ou contrato de aluguel) ou de financiamento de casa própria.
- Para estudantes indígenas e quilombolas: declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena e declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DA RENDA DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO

- Original e cópia da Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos (ou RG se houver) dos membros do núcleo familiar do(a) estudante.
- Cópia do RG de todos/todas os/as integrantes maiores de 18 anos dos membros do núcleo familiar do(a) estudante.
- Original e cópia da Certidão de óbito dos pais/responsável ou cônjuge/companheiro/a para estudantes órfãos/ãs/viúvos/as, se for o caso.
- Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS - de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, das páginas de identificação do/da trabalhador/trabalhadora e do último contrato vigente de trabalho. (Atenção! Aqueles que estão desempregados devem apresentar cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho e da página seguinte. Aqueles que não têm registro em carteira devem apresentar cópia das páginas de identificação e das duas primeiras páginas de contrato de trabalho (sem registro).
- **ASSALARIADO:** Original e cópia do contracheque.
- **APOSENTADO/ PENSIONISTA:** Original e cópia do comprovante de benefício emitido pelo INSS OU contracheque;
- **COMERCIANTE:** Declaração informando onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais.
- **TRABALHADOR INFORMAL:** Declaração informando qual a atividade, onde exerce e os rendimentos financeiros mensais.
- **TRABALHADOR AUTÔNOMO:** Declaração informando qual atividade exerce, onde exerce e os rendimentos financeiros mensais;



➤ ATENÇÃO: O MODELO DE DECLARAÇÕES CONFORME CADA SITUAÇÃO ACIMA CITADAS ENCONTRA-SE EM ANEXO A ESTE EDITAL.

- ❖ **Observações:**
- ❖ Recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros entre outros devem ser informados.
- ❖ Apresentar original e cópia do comprovante de benefícios sociais como: BPC/ LOAS; Bolsa Família; Pro Jovem; Chapéu de Palha entre outros.
- ❖ Cópia do laudo ou atestado médico do estudante ou pessoas do núcleo familiar com problemas de saúde ou limitações físicas caso possua.
- ❖ Outros documentos que o(a) estudante considere importante poderão ser incluídos para comprovação de situação socioeconômica.

14. Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

15. O requerente que entregar documentação incompleta será desclassificado automaticamente.

16. A qualquer momento a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

17.1. O estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas, bem como auxílios com bolsas fornecidas pela Instituição, considerando o índice de vulnerabilidade socioeconômica do discente e a disponibilidade orçamentário-financeira de cada Campus, desde que não ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio;

17.2A inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

17.3 O/A estudante deverá entregar seus dados bancários (preferencialmente, Caixa Econômica Op. 013 ou Conta-Corrente do Banco) ao assinar o termo de compromisso em reuniões na data estipulada após resultado final. Os alunos com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão ter seus termos de responsabilidade assinados pelos pais ou responsáveis.

17.4 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento de matrícula, desempenho acadêmico insuficiente e prática de atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional. Como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados deven-

[Assinatura]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sertão Pernambucano Campus Petrolina
Programa de Assistência Estudantil
Edital nº 06/ 2017

do o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

17.5 Os casos de alunos beneficiados que tenham desempenho acadêmico insuficiente ou praticarem atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional serão analisados pela equipe responsável pelos programas da assistência estudantil do Campus, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de relatório e Parecer Social.

17.6 Todo o processo de inscrição deverá ser efetivada pelo/a estudante ou seu/sua responsável legal.

17.7 Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 2 (dois) dias úteis para apresentar por escrito sua contestação/recurso do resultado (formulário de recurso anexo V).

17.8 A renovação deste edital, far-se-á mediante edital específico para reavaliação das condições socioeconômicas dos estudantes beneficiados.

17.9 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do/a estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros, A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos/as estudantes, ficando o pagamento a ser realizado no mês subsequente após a regularização dos dados SEM direito aos pagamentos retroativos.

17.10 As dúvidas poderão ser sanadas diretamente no Setor de Psicologia e de Serviço Social (tel. 2101 4323). E, ainda, no local reservado a inscrição, na recepção do *campus* Petrolina (tel.2101 4340).

17.11 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão responsável pela Assistência Estudantil no Campus e Direção-Geral.

Petrolina, 07 de março de 2017.

Fabiano Almeida Marinho

Diretor Geral do *Campus* Petrolina